



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

Tipo de Licitação: Menor preço – POR ITEM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO (presencial)**, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar Nº 123/06, na **Lei Complementar Nº147/2014**, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link sob rede de rádio wireless, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), e atender os diversos setores do governo Municipal de Itaquiraí -MS, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital.

II – SESSÃO PÚBLICA

2.1 O recebimento e abertura dos envelopes bem como o julgamento dos mesmos se dará em sessão pública, a se realizar no dia **04 de abril de 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, sito à Rua Campo Grande, nº 1585, CEP 79965-000, em Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul.

2.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à comissão de Licitação, até 02(dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelope 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou com consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os tempos do edital, mediante a emissão de um adendo.

2.4 Nos casos em que a alteração do edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.5 DA VISITA TÉCNICA

2.5.1 – As empresas interessadas deverão conhecer os locais onde serão prestados os serviços e para tanto será necessário realizar **VISITA TÉCNICA** nos locais, para um melhor preparo para elaboração de sua proposta comercial; No ato da referida visita será emitido um Atestado de Visita, conforme modelo anexo no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

2.5.2 - O licitador disponibilizará um funcionário do município para acompanhar a visita das empresas que disputarão o certame. A visita ocorrerá somente no dia **30/03/2016 às 10:00 horas**. É recomendado à proponente, quando da visita dos locais de instalações, que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais das instalações serão custeados integralmente pela própria proponente.

III – PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e **cadastradas no Município de Itaquiraí-MS** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, **na Lei Complementar 147/2014, Cap.V, Art.48**, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.
- 4.2 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
- 4.2.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de proposta, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - 4.2.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
 - 4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 4.2.4 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

- 4.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.
- 4.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a certidão do Simples, extraída no site da receita federal.
- 4.6.1 A declaração citada no item 4.6 deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

V - ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- 5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, exceto micro e pequenas empresa que deverão apresentar o disposto no item 4.6.
- 5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.
- 5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) **proposta comercial constando preço por item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

a.1) Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

b) nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) número do Pregão;

d) descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

e) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) Prazo para entrega dos produtos de acordo com o Edital.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 – A proposta deverá conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6 - As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1. Ser apresentada conforme o modelo Anexo VI.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VII – DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);

7.1.1.1 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado de cadastro, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 3.1.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro Estadual –
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de títulos e documentos;
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.
- c) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de que a empresa proponente dispõe, na data da apresentação da proposta documento que comprovem a prestação dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, para algum Órgão Público ou Privado, através da apresentação de Certidão e/ou Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

- c) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do(s) serviços(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- d) Documentos pessoais do responsável técnico constante na declaração de responsabilidade, RG e CPF;
- e) Prova de registro do responsável técnico, constante na declaração de responsabilidade técnica, junto ao CREA, mediante a apresentação de Certidão de registro do profissional junto ao CREA.
- f) Comprovação de vínculo empregatício (holerite) ou contratual entre o responsável técnico e a proponente, juntamente com prova do mesmo registrado e respondendo pela empresa no CREA. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e/ou contrato de prestação de serviços entre o contratante e o contratado.
- g) Relação de disponibilidade de veículos (próprios ou terceirizados) e equipamentos a serem disponibilizados para a execução e manutenção do serviço, constando nome do veículo, placa, nome do proprietário, RG do mesmo e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação.
- h) Autorização da empresa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa participante).
- i) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários ao menos 1 (um) técnico com conhecimento específico na área com disponibilidade local para manutenções com agilidade e prazo aceitáveis. Apresentar cópia da CTPS.
- j) Comprovação de que a empresa possui ASN (Sistema Autônomo) em seu nome com capacidade para fornecer IP's públicos e válidos ao menos na categoria /28. Anexar NF de quitação do último exercício junto ao NIC.br.
- k) Atestado de visita (anexo VII), expedida pelo licitador, nos termos do item 2.5 e seguintes.

7.1.6 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.1.7 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

7.1.8 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.1.9 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.1.10 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: 8

7.1.10.1 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.1.10.2 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

7.1.11 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor preço por Item** -

8.5 O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência de lances seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

- 8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.
- 8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- 8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- 8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

IX – JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço **por item**, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.
- 9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Itaquirai-MS.
- 9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 10.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 10.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.
- 10.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 10.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 10.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 10.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 10.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 10.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 11.3 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 11.4 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XII - CONTRATAÇÃO

- 12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 12.2 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 12.3 Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 12.4 O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.5 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 12.6 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei n.º 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionado.
- 12.7 A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á, após findo o prazo de vigência expressa no contrato.

12.9 Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

12.10 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.13 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.14 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.15 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XIII - SANÇÕES

13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

13.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

13.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

13.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 13.4.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

13.4.1 Advertência.

13.4.2 Multa.

13.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5 A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02**.

13.5.1 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

13.5.2 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.6 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.7 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos "itens 13.4.3 e 13.4.4", nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

13.8 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

13.8.1 Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8.2 A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

13.9 A multa prevista no "item 13.4.2" será:

13.9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

13.9.1.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

13.9.2 O descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços implicará na aplicação de multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

13.9.2.1 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

13.9.3 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

13.9.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

13.9.4.1 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

13.9.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

13.10 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

13.11 As sanções previstas nos itens 13.4.3 e 13.4.4 poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93.

- 13.12 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 13.13 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.14 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XIV – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Para aquisição do equipamento será observado o preço máximo por item.
- 14.2 Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 194.741,67 (cento noventa e quatro mil setecentos quarenta e um reais e sessenta sete centavos)**, para a presente licitação.
- 14.3 Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

04.122.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.
Despesa 58 - cc 11 – Fonte Recurso 101(Município) -

Secretaria de Assistência Social

08.243.0014.2.034 – Atendimento a Criança e Adolescente
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa 363 cc – 38 – Fonte Recursos 102 –
08.241.0013.2.032 – Atenção ao Idoso
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa 355 – cc – 36 - Fonte de Recursos 102 –

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa 94 – cc 16 – Fonte de Recursos 101 –

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa 266 – cc 30 – Fonte de Recurso 100 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

14.4 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório referente a Prestação de Serviços será efetuado mensalmente através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica) em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento referente aos serviços de instalação será pago em uma única parcela, com emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE Itaquirai-MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

15.4 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

15.5 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

15.6 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.7 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

15.8 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

15.9 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

- 15.11 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/**www.Itaquirai.ms.gov.br/diarioficial, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 15.12 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.
- 15.13 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 15.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 15.15 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.16 O expediente da Administração Pública se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.
- 15.17 Constituem-se em anexos do presente edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração;
Anexo III - Modelo de Procuração;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII – Atestado de Visita
Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade
Anexo IX – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo X - Minuta de Contrato;

Itaquirai-MS, 18 de março de 2016

MAURO JOSÉ GUTIERRE
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVO

Item	Qtde.	Unid	Cód	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	09	Mês	01	Contratação de 20 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100%(cem por cento) de garantia de banda via rede Wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado no PAÇO MUNICIPAL – RUA CAMPO GRANDE N. 1585 – ITAQUIRAI-MS.		
2	09	Mês	02	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede, disponibilizando conectividade com a rede Wireless I (internet) a ser instalado no PRÉDIO DE RECURSO HUMANO – TRAVESSA PROXIMA A PREFEITURA – ITAQUIRAI MS		
3	09	Mês	03	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no SECRETARIA DE SAÚDE , FARMACIA CENTRAL E ENGENHARIA NA RUA CAMPO GRANDE ITAQUIRAI-MS		
4	09	Mês	04	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

				no POSTO DE SAUDE CENTRAL RUA PAULO PETRI – ITAQUIRAI MS		
5	09	Mês	05	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE NASF RUA SETE DE SETEMBRO – ITAQUIRAI MS		
6	09	Mês	06	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAUDE VIGILANCIA SANITÁRIA – RUA INACIO DUTRA DUARTE N. 222 – ITAQUIRAI MS		
7	09	Mês	07	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CENTRO CONVIVER, RUA GALHA AZUL N. 205 ENDEREÇO – ITAQUIRAI MS		
8	09	Mês	08	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no prédio SFCV – CIDADÃO FELIZ (ANTIGO PETI) Rua Benvinda Hernandez n. 937 - ITAQUIRAI MS		
9	09	Mês	09	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no PATIO DA RODOVIARIA – AVENIDA INDUSTRIAL ESQUINA COM AVENIDA MATO GROSSO – ITAQUIRAI MS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

10	09	Mês	10	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na PRAÇA DA PREFEITURA – RUA CAMPO GRANDE ESQUINA COM RUA 13 DE MAIO – ITAQUIRAI –MS.		
11	09	Mês	11	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na PRAÇA SANTOS TOMAZELLI.		
12	09	Mês	12	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA, NO BAIRRO JD PRIMAVERA – ITAQUIRAI MS.		
13	12	Ponto	13	Serviço de instalação física de ponto de acesso dedicado à internet para velocidades simétricas (download=upload) full-duplex (100%de garantia de banda) radio wireless conforme disponibilidade necessidade a critério da contratante. Radio Transmissor Sinal, Radio para Enlace, 04 Nanobeam 5AC 19 DBI para PTP 07 UNIF OUTDOOR 300 MPS 01 CAIXA DE CABO REDE BRINDADO		

1. OBJETIVO:

1.1 Contratar serviço de acesso a todos os setores constantes nessa licitação com link simétrico dedicado full-duplex com 100% de garantia de banda distribuídos conforme a tabela acima.

1.2 Receber o serviço de acesso com tecnologia de rádio wireless conforme a necessidade da contratante, com SLA de atendimento para reparo de no máximo 06 (seis) horas úteis, e fornecer bloco de IP na categoria /28.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de serviço de comunicação de dados que permita o acesso a Internet.

2.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu *backbone*, exclusivamente para a CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários.

2.1.2. O canal de comunicação entre as instalações da CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de rádio enlace wireless, na velocidade mínima estabelecida para cada item até cada endereço da contratante.

2.1.3. Disponibilizar equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma a permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.

2.1.4. A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade contratada e simétrica (upload = download).

2.1.5. A velocidade mínima de acesso deverá ser a mínima estabelecida para cada item.

2.1.6. Disponibilizar no mínimo um bloco de IP /28 para o atendimento da presente contratação

2.1.7. O custo relacionado, exclusivamente, com materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (modem's, fracionadores, conversores e roteadores) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.8. Disponibilidade de serviço para a Contratante de um Sistema de Gráfico de Monitoramento de entrada e saída do Link.

2.1.9. Internet irrestrita (sem filtros) e sem bloqueios, aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros.

2.2. Garantir Níveis de Serviço (SLA) conforme descrito a seguir:

2.2.1. Disponibilidade média da rede de 99,8%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.

2.2.2. Disponibilidade média de acesso de 99,3%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

2.2.3. O tempo máximo para a recuperação dos defeitos deverá ser de 06 (seis) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada.

2.2.4. Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 48 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.

2.3 Característica de suporte técnico dos serviços requeridos:

2.3.1 A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 06 (seis) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

2.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico para acionamento de suporte técnico.

2.4 Prazo de Instalação e Ativação

2.4.1 Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de serviço por parte da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

2.5 Validade da proposta: 60 dias.

2.6 **Prazo de vigência do contrato:** 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

2.7 **Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

ANEXO III

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de XXXXXXXXXXXX, Estado do MS, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº XXX, na Modalidade **Pregão Presencial nº XX**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de XXXXXXXXXXXXX
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À comissão Permanente de Licitação do Município de XXXXXXXXXXXXX
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

XXXXXXXXXXXX/Pr, ____ de _____ de 2016.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX Ltda
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link sob rede de rádio wireless, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), e para atender os diversos setores do governo Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Item n.º	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						

Características e condições dos Serviços:

- 1.1 Prazo de Instalação:** Os serviços de instalação deverão ser iniciados a partir da emissão de Ordem de serviço por parte da CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias** a partir da data de assinatura do contrato.
- 1.2 Validade da proposta: 60 dias.**
- 1.3 Prazo de vigência do contrato: 09 (nove) meses, podendo ser** prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.
- 1.4 Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

1.5 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____
XXXXXXXXXXXX/MS, ____ de _____ de 2016.

(aa)

XXX LTDA

João XXX

Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA
(emitido pelo Município)

Ref.: Edital de pregão presencial nº XX/2016

Objeto: É objeto da presente licitação, a contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link sob rede de rádio wireless, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), e atender os diversos setores do governo Municipal de Itaquiaraí-MS, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital.

	Endereço	Velocidade download	Velocidade upload	Status	Visto técnico / engenheiro
01	Contratação de 20 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100%(cem por cento) de garantia de banda via rede Wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado no PAÇO MUNICIPAL – RUA CAMPO GRANDE N. 1585 – ITAQUIRAI-MS.	20	20		
02	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede, disponibilizando conectividade com a rede Wireless I (internet) a ser instalado no PRÉDIO DE RECURSO HUMANO – TRAVESSA PROXIMA A PREFEITURA – ITAQUIRAI MS	05	05		
03	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no SECRETARIA DE SAÚDE , FARMACIA CENTRAL E ENGENHARIA NA RUA CAMPO GRANDE ITAQUIRAI-MS	05	05		
04	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAUDE CENTRAL RUA PAULO PETRI – ITAQUIRAI MS	02	02		
05	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade	02	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

	com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE NASF RUA SETE DE SETEMBRO – ITAQUIRAI MS				
06	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAUDE VIGILANCIA SANITÁRIA – RUA INACIO DUTRA DUARTE N. 222 – ITAQUIRAI MS	02	02		
07	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CENTRO CONVIVER, RUA GALHA AZUL N. 205 ENDEREÇO – ITAQUIRAI MS.	02	02		
08	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no prédio SFCV – CIDADÃO FELIZ (ANTIGO PETI) Rua Benvinda Hernandes n. 937 - ITAQUIRAI MS	02	02		
09	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no PATIO DA RODOVIARIA – AVENIDA INDUSTRIAL ESQUINA COM AVENICA MATO GROSSO – ITAQUIRAI MS.	02	02		
10	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na PRAÇA DA PREFEITURA – RUA CAMPO GRANDE ESQUINA COM RUA 13 DE MAIO – ITAQUIRAI –MS.	05	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

11	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na PRAÇA SANTOS TOMAZELLI .	05	05		
12	Contratação de 5 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA, NO BAIRRO JD PRIMAVERA – ITAQUIRAI MS.	05	05		
13	Serviço de instalação física de ponto de acesso dedicado à internet para velocidades simétricas (download=upload) full-duplex (100% de garantia de banda) radio wireless conforme disponibilidade necessidade a critério da contratante. Radio Transmissor Sinal, Radio para Enlace, 04 Nanobeam 5AC 19 DBI para PTP 07 UNIF OUTDOOR 300 MPS 01 CAIXA DE CABO REDE BRINDADO				

Declaramos que o Técnico/Engenheiro **FULANO DE TAL**, CREA n° **999999/D** da proponente **EMPRESA XXXXX**, devidamente credenciado, visitou os locais de execução dos serviços conforme descrito na relação acima descrevendo a viabilidade de instalações.

XXXXXXXXXXXX, ** de XXXXXX de 2016

Nome do representante da prefeitura

TÉCNICO EMPRESA CREA
CREA-PR 99999/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de pregão presencial nº XX/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA
I	Fulano de tal	ENG.ELETRICISTA / TÉC. EM ELETRÔNICA	PR-9999/D	**/**/20XX	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

sócio da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CPF 9999999999



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº XX/2016

O signatário da presente, o senhor **FULANO DE TAL**, representante legalmente constituído da proponente **EMPRESA X LTDA ME**, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06.

XXXXXXXXXXXX, ** de XXXXX de 2016.

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC 9999999999

sócio da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CPF 9999999999

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.ºXX/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o n.ºXX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua XXXXXX n.º XXX, neste Município de XXXXXXXXXXXX, Estado do MS, portador do CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade n.º X.XXX.XXX-XX/SSP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa *****
pessoa jurídica de direito privado, com sede na *****
CEP *****
na cidade de *****
Estado *****
inscrita no CNPJ sob o n.º*****
Inscrição Estadual n.º*****
neste ato representada pelo Senhor *****
residente e domiciliado nesta Cidade de *****
Estado ***
portador da Cédula de Identidade sob o n.º*****SSP/**** e inscrito no CPF sob n.º*****
doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º*****/*******, homologado em data de *****/****/*****
pelo Decreto n.º*****/*****
por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO UNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão n.º XX/2016, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede e posterior fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link sob rede de rádio wireless, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), e atender os diversos setores do governo Municipal de Itaquirai-MS, conforme anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o objeto deste Contrato é de **R\$ ******* (*****), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", os quais serão pagos pela **Prestação de Serviços de acesso a Internet em rádio-enlace**, o valor mensal de R\$. (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGENCIA): O prazo de vigência do presente será pelo período de 09(nove) meses com término previsto para **/**/****, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço contratado poderá ser ajustado após o prazo de 6 (seis) meses do contrato inicial, sendo utilizado para critério de reajuste o índice do IGP-M, resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório referente a Prestação de Serviços será efetuado mensalmente através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica) em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento referente aos serviços de instalação será pago em uma única parcela, com emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de XXXXXXXXXXXX, no CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, numero do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agencia, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA INSTALAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de Instalação da Internet Via Wireless a CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, no prazo de ____ (____) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para início dos serviços ora contratados é imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo responsável do Departamento de Gestão, após assinatura do contrato e publicação do extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, através de aditamento de contrato e mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;
- e) garantir à CONTRATADA acesso aos sistemas de informações.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá ceder em **comodato** durante a vigência do Contrato, **equipamento roteador**, que suporte a velocidade mínima contratada. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável de forma permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu *backbone*, exclusivamente para a CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários;
- c) O canal de comunicação entre as instalações da CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de Radio enlace, na velocidade mínima de cada item no endereço da CONTRANTE.
- d) A CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico, para resolução em eventuais problemas de conexão, sendo o prazo máximo para recuperação de defeitos de 06:00 (seis) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de atendimentos da CONTRATADA;
- e) O custo relacionado, exclusivamente, com materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (modem's, fracionadores, conversores e roteadores) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 06(seis) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuada.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, para acionamento de Suporte Técnico, devendo a ligação ser gratuita para qualquer situação.
- h) É da CONTRATADA a responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- i) executar o objeto contratado na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

- j) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) executar a entrega dos serviços, objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- n) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;
- o) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso;
- p) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- q) Dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- r) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- s) desconto na mensalidade do valor referente às horas em que o serviço ficar indisponível, descontando o prazo de 08 (oito) horas. Caso a interrupção ou degradação do serviço ocorra por motivos de caso fortuito, força maior ou por culpa da CONTRATANTE, não incidirá o desconto na mensalidade, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova, nos termos da Resolução nº 272/2001 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- t) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade contratada e simétrica (upload = download).
- u) A velocidade mínima de acesso deverá ser a mínima estabelecida para cada item.
- v) Disponibilizar no mínimo um bloco de IP /28 para o atendimento da presente contratação

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá informar a mesma descrição da proposta de preço na Nota Fiscal, não havendo isso, somente será efetuado o pagamento após a descrição correta dos serviços na Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor _____, matrícula nº ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Objeto da Licitação, por dia útil excedente ao respectivo prazo;

10.2. Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município de XXXXXXXXXXXX poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

10.3. A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no subitem 10.3, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Itaquirai/MS.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

XXXXXXXXXXXX-MS, ** de ***** de 2015.

FULANO DE TAL

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratado